

NOTA TÉCNICA CONJUNTA
DVE/DVPSIS/COVISA
SAÚDE DA CRIANÇA/CAB

ORIENTAÇÕES PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19 .

21 de janeiro de 2021

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA
Coordenadoria de Atenção Básica - CAB

2021



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Nota Técnica Conjunta DVE/DVPSIS/COVISA/CAB/2021

Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde

Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA

Divisão de Vigilância Epidemiológica (DVE)

Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse à Saúde (DVPSIS)

Coordenadoria de Atenção Básica - CAB

Área Técnica de Saúde da Criança

ORIENTAÇÕES PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19

Parte 1

1. Distanciamento Social

Recomenda-se:

- Manter o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, inclusive nas filas, nas salas de aula, sala dos professores;
- Utilizar de marcação no piso para sinalizar a necessidade do distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas;
- Não realizar eventos como feiras, palestras, seminários e campeonatos esportivos;
- Nas bibliotecas, respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, separar uma estante exclusiva para recebimento de material devolvido, higienizar o material com álcool 70% e papel toalha, descartando o papel toalha em seguida;
- Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas, em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas para evitar aglomerações, intensificando a higienização dos espaços utilizados após a utilização por cada grupo de alunos;
- Priorizar as atividades realizadas ao ar livre, respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre uma pessoa e outra;
- As atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas desde que cumpram o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas e, preferencialmente, realizadas ao ar livre;
- Avaliações como provas e testes de conhecimento poderão ser realizados, desde que cumprido o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas e demais diretrizes, sobretudo higienização dos espaços, equipamentos e disponibilidade de álcool em gel 70% nas salas de aula;



Nota Conjunta DVE/DVPSIS/COVISA/CAB/2021

- Controlar o acesso às dependências escolares, evitando a entrada de pais ou qualquer outra pessoa de fora na instituição de ensino;
- Em instituições de ensino com foco na educação infantil, deve-se separar as crianças em grupos ou turmas fixas e não permitir que sejam feitas trocas de crianças desses grupos, garantindo que um profissional seja o responsável pelo cumprimento desta orientação;
- Garantir, nos refeitórios e cantinas, o distanciamento de 1,5 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões de atendimento, utilizando sinalização no piso. Sendo preferível, quando possível, trazer alimentos de casa, evitando o uso de cantinas e refeitórios.

2. Higienização e Sanitização

Recomenda-se:

- Disponibilizar pias com água e dispensadores de sabão líquido e papel toalha nos sanitários e/ou em áreas comuns, com constante reposição de sabão e papel toalha, de forma a garantir a oferta desses recursos aos alunos e profissionais atuantes dentro das instituições de ensino;
- Disponibilizar dispensadores de álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso aos alunos e profissionais e garantir a reposição dos mesmos frequentemente;
- Exigir o uso da máscara dentro da instituição, no transporte escolar e em todo percurso de casa até a instituição;
- Fornecer EPIs necessários para todos os profissionais de acordo com a atividade exercida, disponível no documento: [Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica](#);
- Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados com saneante adequado previamente ao uso;
- Estabelecer critério para a oferta de água e alimento de forma individualizada, garantindo que cada aluno tenha seu recipiente para beber água;
- Exigir a utilização de máscara facial a partir dos 2 anos de idade;

Nota Conjunta DVE/DVPSIS/COVISA/CAB/2021

- Estabelecer rotina de higienização de mamadeiras, bicos, chupetas e copos utilizados por bebês e crianças.

3. Limpeza e Higienização de Ambientes

Recomenda-se:

- Estabelecer rotina de higienização das edificações, salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário, utilizando saneante com eficácia reconhecida contra a COVID-19 e registro na ANVISA;
- Estabelecer rotina e registro de higienização dos sanitários, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas, utilizando saneante com eficácia reconhecida contra a COVID-19 e registro na ANVISA;
- Estabelecer rotina de higienização dos trocadores (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum, antes do início das aulas, a cada utilização e sempre que possível, utilizando saneante com eficácia comprovada contra a COVID-19 e com registro na ANVISA,
- Estabelecer rotina de retirada do lixo, certificando-se de que o lixo seja removido, no mínimo, 3 vezes ao dia e descartado/armazenado com segurança, garantindo a disponibilidade de EPIs ao(s) profissional(ais) envolvido(s) nesta atividade;
- Garantir que os ambientes sejam bem ventilados, mantendo portas e janelas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
- Deve-se privilegiar a ventilação natural, abrindo portas e janelas o máximo de tempo possível manter a ventilação adequada e aumentar o fluxo de ar, o máximo possível; nos sistemas de climatização, não utilizar o ar de retorno, promovendo a máxima renovação com ar externo.



4. Comunicação

Recomenda-se:

- Manter as famílias e os estudantes informados sobre o protocolo adotado, reforçando a necessidade de cumprimento do mesmo;
- Produzir materiais de comunicação para a distribuição aos alunos na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19;
- Disponibilizar cartazes ilustrativos demonstrando a correta higienização das mãos;
- Incentivar a higienização frequente das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde;
- Priorizar o atendimento ao público através de forma remota (telefone, aplicativo ou online);
- Disponibilizar banners explicativos sobre as formas de prevenção da COVID-19 mantendo-os alocados em pontos diversos da instituição de ensino;
- Estabelecer um treinamento aos professores no sentido de reforçar aos alunos as medidas de precauções ao COVID-19 e a identificar o início de algum sintoma sugestivo.

5. Monitoramento das Condições de Saúde

Recomenda-se:

- **Busca ativa de profissionais sintomáticos:** no início do turno de trabalho, os profissionais que apresentarem febre ou sintomas respiratórios devem ser imediatamente afastados e investigados laboratorialmente (RT-PCR).
- **Busca ativa de alunos sintomáticos:** deve-se realizar busca ativa de casos dentre os alunos diariamente. Ao identificar um estudante com sinais e sintomas compatíveis com Síndrome Gripal a escola deve acionar imediatamente pais/responsáveis, orientando que o estudante compareça a uma UBS para avaliação clínica e investigação laboratorial.

Nota Conjunta DVE/DVPSIS/COVISA/CAB/2021

Nesse meio tempo o aluno deve permanecer sob supervisão, em local restrito, separado dos demais.

- Orientar os pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é não comparecer ao estabelecimento educacional, e procurar o serviço médico;
- Estabelecer rotina de aferição de temperatura na chegada dos alunos nas instituições de ensino e, caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é acionar os pais ou responsáveis para o encaminhamento do (a) aluno (a) para um serviço médico;
- Caso algum aluno (a) apresente sintomatologia sugestiva de COVID-19, este aluno deverá ser encaminhado a um local isolado e o mesmo deverá permanecer de máscara o tempo todo, aguardando os pais ou responsáveis para ser encaminhado a um serviço médico.

Adicionalmente, as instituições de ensino deverão considerar a Nota Técnica nº 05/DVPSIS/COVISA/2020 com as recomendações para prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus à Pessoa com Deficiência, durante a pandemia da COVID-19.

Parte 2

COVID-19 em Instituições de Ensino: Definições e medidas de controle

1. DEFINIÇÕES

1.1. Síndrome Gripal (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, dois (02) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

- EM CRIANÇAS: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

Nota Conjunta DVE/DVPSIS/COVISA/CAB/2021

- EM IDOSOS: deve-se considerar também os critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

Na suspeita de COVID 19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

1.2. Surto de Síndrome Gripal em Instituições de Ensino: ocorrência de dois ou mais casos suspeitos ou confirmados para influenza ou Covid-19. Considerar vínculo epidemiológico no **período de 7 dias para Influenza e de 14 dias para SARS – CoV 2.**

2. MEDIDAS FRENTE A CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO

2.1. Afastamento

- **Casos suspeitos de SG:** todos os casos suspeitos devem ser afastados e realizado teste para confirmação diagnóstica, se não for possível a confirmação laboratorial o afastamento deve ser mantido da mesma maneira que os casos confirmados para COVID-19.
- **Casos confirmados de COVID-19**
 - a) Para indivíduos com SG com confirmação para COVID-19 por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial), recomenda-se o afastamento, suspendendo após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas sem febre (sem uso de medicamentos antitérmicos) e sem sintomas respiratórios;
 - b) Para indivíduos com quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com confirmação para COVID-19 por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial), recomenda-se o afastamento, suspendendo após 20 dias do início dos sintomas OU após 10 dias, se resultado RT-PCR negativo, desde que o indivíduo passe 24 horas sem febre (sem uso de medicamento antitérmico), com remissão dos sintomas respiratórios e mediante avaliação médica.

Nota Conjunta DVE/DVPSIS/COVISA/CAB/2021

- **Casos confirmados de Influenza** deverão ser afastados por no mínimo 48 horas, podendo ser liberado o retorno à escola, se clinicamente estável e sem febre (sem uso de antitérmico) por 24 horas.

2.2. Rastreamento/monitoramento de contatos

O rastreamento e monitoramento de contatos de casos confirmados de COVID-19 é uma medida estratégica na redução da transmissão da doença. Considera-se como contato qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade (entre 2 dias antes e 10 dias após a data de início de sintomas), devendo-se considerar os ambientes domiciliares e laborais.

Para fins de vigilância, rastreamento e monitoramento de contatos, deve-se considerar contato próximo a pessoa que:

- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado;
- Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;
- É profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados;
- Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado.

Todos os contatos devem ser isolados e monitorados pela UBS, da área de residência, diariamente por 14 dias, a contar da data do último contato com o caso suspeito ou confirmado de COVID-19. Na presença de SG, os contatos devem ser encaminhados para avaliação em serviço de saúde. Para a investigação de surtos de síndrome gripal devem-se utilizar os testes moleculares por RT-PCR para os indivíduos sintomáticos (preferencialmente entre o 3º e o 7º dia de início de sintomas).

2.2.1. Em pré-escolas ou creches, ensino fundamental e ensino médio

Todos os alunos e professores/funcionários da mesma sala de aula do caso confirmado podem ser considerados como contatos próximos e pode-se recomendar o seu afastamento por 14 dias a partir da data do último contato com o caso confirmado.

Na presença de SG os contatos devem ser considerados como casos suspeitos para COVID-19 e avaliados em serviço de saúde. A investigação laboratorial deve ser realizada com teste RT-PCR coletado, preferencialmente, entre o 3º e o 7º dia de início de sintomas.

Não há recomendação de suspensão das aulas para toda a comunidade escolar frente a um único caso confirmado de COVID-19.

Surtos de síndrome gripal devem ser notificados na ocorrência de dois ou mais casos suspeitos ou confirmados com vínculo epidemiológico.

- **Contatos domiciliar com casos confirmados:** alunos ou funcionários que tiverem algum contato domiciliar com diagnóstico de COVID-19 não devem comparecer à escola e devem cumprir isolamento de 14 dias.

2.2.2 Ensino técnico e superior

Frente a um caso confirmado de COVID-19, deve ser realizada investigação local para identificação de alunos e/ou funcionários que podem ser considerados como contatos do caso confirmado.

Os alunos e professores/funcionários que, após a investigação, forem considerados como contatos próximos do caso confirmado, devem ser afastados por 14 dias a partir da data do último contato com o caso confirmado.

A partir do segundo caso confirmado de COVID-19 na mesma sala de aula, pode-se recomendar o afastamento por 14 dias (contados a partir da data do último contato com os casos confirmados) de todos os alunos e professores/funcionários da mesma sala de aula.

Surtos de síndrome gripal devem ser notificados na ocorrência de dois ou mais casos suspeitos ou confirmados, com vínculo epidemiológico.

2.3 Considerações sobre a possibilidade de suspensão das aulas para Instituições Escolares frente a surtos de síndrome gripal confirmados para COVID-19

Frente a surtos de síndrome gripal confirmados para COVID-19, em algumas situações, pode-se considerar o afastamento de um número maior de alunos e professores/funcionários ou até mesmo a suspensão das atividades para toda a escola a fim de reduzir o risco de transmissão.

Quando forem identificados casos confirmados de COVID-19 em mais de uma sala de aula da mesma escola em um período de até 14 dias, pode-se discutir junto à vigilância epidemiológica, a necessidade de ampliar o número de contatos com critérios de afastamento ou a suspensão de atividades nas classes com casos confirmados.

No ambiente escolar, quando mais de 30% das salas de aula de um mesmo período estiverem com suas atividades interrompidas, pode-se considerar, em discussão conjunta com as equipes de saúde e Vigilância Epidemiológica, a interrupção das atividades para todas as salas de aula do mesmo período por 14 dias.

3. Busca ativa de profissionais e alunos sintomáticos

- **Busca ativa de profissionais sintomáticos:** no início do turno de trabalho, os profissionais que apresentarem febre ou sintomas respiratórios devem ser imediatamente afastados e investigados laboratorialmente (RT-PCR). Devem ser seguidas as orientações para afastamento do Item 2.1.
- **Busca ativa de alunos sintomáticos:** deve-se realizar busca ativa de casos dentre os alunos diariamente. Ao identificar um estudante com sinais e sintomas compatíveis com SG a escola deve acionar imediatamente pais/responsáveis, orientando que o estudante compareça a uma UBS para avaliação clínica e investigação laboratorial. Nesse meio tempo o aluno deve permanecer sob supervisão, em local restrito, separado dos demais. Devem ser seguidas as orientações para afastamento do Item 2.1.

4. Notificação de Surtos

Instituições escolares que detectem a ocorrência de casos de SG devem reportar essa informação para a Unidade de Saúde de sua área de abrangência, que fará a investigação, notificação e orientação das medidas de controle pertinentes, bem como a atualização dos dados para as UVIS (Unidades de Vigilância em Saúde).

Todo surto de SG deve ser notificado de forma agregada e digitado pela UVIS da área de abrangência no módulo de surto do SINAN Net, assinalando no campo “Código do Agravado/Doença” o **CID 10 - J11**.

A UVIS deverá acompanhar o surto para atualização do número e evolução de casos, verificação de resultado e encerramento.

Na planilha de acompanhamento de surto, no item 7 – “DEFINIÇÃO ESPACIAL DO SURTO”, preencher com código 3- CRECHE/ESCOLA

Observações:

- Os casos de SG que evoluírem para forma grave, de acordo com a definição de caso de SRAG, e/ou os que evoluírem a óbito, deverão ser notificados individualmente no SIVEP GRIPE.
- Todos os casos de SG são suspeitos de coronavírus e devem ser notificados por meio do sistema e-SUS VE (www.notifica.saude.gov.br).

4.1. Critério de Confirmação dos Surtos

A confirmação do surto de SG será realizada por meio de resultado laboratorial positivo em, pelo menos, uma das amostras coletadas. Nesta situação, os demais casos suspeitos relacionados ao surto, ou seja, integrantes da mesma cadeia de transmissão, podem ser confirmados por vínculo (critério clínico-epidemiológico), caso não tenham coletado exames.

Para casos com confirmação laboratorial de SARS CoV – 2, utilizar CID B34.2 no diagnóstico final.

5. Recomendações gerais de biossegurança na comunidade escolar

- Garantir o fornecimento adequado de água e sabão para higiene das mãos, ou álcool em gel à 70% e água sanitária para limpeza de superfícies.
- A desinfecção de pisos e superfícies deve ser realizada após a sua limpeza com água e detergente. Os desinfetantes com potencial para a desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis e o quaternário de amônio. Os produtos devem possuir registro e aprovação da ANVISA.

Observação: Água Sanitária: (componente ativo - hipoclorito de sódio a 0,5% - verifique no rótulo do produto): diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária em 1 litro de água para limpeza de superfícies. A diluição deve ser utilizada imediatamente para não perder sua propriedade química. Não misture a solução com outros produtos porque há risco químico. O tempo de contato é de 10 minutos para promover a limpeza de pisos e outras superfícies. Após o uso, o pano precisa ser lavado. Adequado para desinfecção de lavatórios e sanitários, pisos em geral.

- Garantir o distanciamento mínimo de 1,5 a 2m entre estudantes e estudantes, e entre estudantes e professores, bem como entre os demais funcionários.
- Dar preferência à ventilação natural e atividades ao ar livre.
- Garantir o uso de máscaras por todos os frequentadores das escolas, maiores de 2 anos de idade, o transporte adequado para não haver contaminação da mesma, a forma correta de uso e higiene.
- A higiene das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%.
- Não compartilhar copos, talheres, garrafa de água, toalha e objetos de uso pessoal (canetas, lápis, celulares, etc).

Para mais informações, consulte o documento: "[Orientações para empresas e outras organizações diante da reabertura econômica, no contexto da pandemia da COVID-19](#)", disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_sau_de/doencas_e_agrivos/coronavirus/index.php?p=291766

Nota Conjunta DVE/DVPSIS/COVISA/CAB/2021

REFERÊNCIAS

- 1- PROTOCOLO VOLTA ÀS AULAS- Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/Protocolo_Etapas Modalidades_rev23out.pdf
- 2- Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica – Ministério da Educação - <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>
- 3- ORIENTAÇÕES PARA RETOMADA SEGURA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 - Ministério da Saúde- <https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2020/September/18/doc-orientador-para-retomada-segura-das-escolas-no-contexto-da-covid-19.pdf>
- 4- Protocolo Sanitário Educação- Etapa 1 - <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-setorial-educacao-etapa-1.pdf>
- 5- Protocolo Sanitário Educação – Etapa 2 - <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-setorial-educacao-etapa-2.pdf>
- 6 - Contribuições para o retorno às Atividades escolares presenciais no contexto da pandemia - https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/contribuicoes_para_o_retorno_escolar_-_08.09_4_1.pdf



Nota Conjunta DVE/DVPSIS/COVISA/CAB/2021

ANEXO 1

República Federativa do Brasil Ministério da Saúde		SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO		Nº							
		FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO		Semana Epidemiológica							
Dados Gerais	1	Tipo de Notificação		3 - Surto	Notificação						
	2	Agravado/doença		Código (CID10)	3						
	4	UF	5	Município de Notificação	Código (IBGE)						
	6	Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)		Código	7	Data dos 1 ^{os} Sintomas do 1º Caso Suspeito					
Notificação de Surto	8	Nº de Casos Suspeitos/ Expostos até a Data da Notificação									
	9	Local Inicial de Ocorrência do Surto									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Dados de Ocorrência	10	UF	11	Município de Residência	Código (IBGE)	12	Distrito				
	13	Bairro		14	Logradouro (rua, avenida,...)		Código				
	15	Número	16	Complemento (apto., casa, ...)		17	Geo campo 1				
	18	Geo campo 2		19	Ponto de Referência		20	CEP			
	21	(DDD) Telefone		22	Zona		23	País (se residente fora do Brasil)			
	24	Data da Investigação		25	Modo Provável da Transmissão						
	26	Se indireta, qual o veículo de transmissão provável					3	9			
Observações											



